

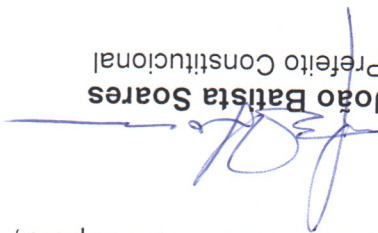


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado Suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei 687/2015 de 24 de fevereiro de 2015, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Caaporã para o Exercício de 2015.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Caaporã, Estado da Paraíba, em 04 de agosto de 2015.


João Batista Soares
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORA



02000	PODER EXECUTIVO		
02101	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1014	Atenção Especializada em saúde		
2945	Contribuição Entidades de Saúde s/Fins Lucrativos		
014	Transferências Recursos do SUS		
335041	Contribuições		
TOTAL			R\$ 350.000,00

Art. 3º As despesas decorrente da execução desta Lei correrá por conta da anulação de dotações do orçamento vigente. Conforme descrito abaixo:

02000	PODER EXECUTIVO		
02101	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
1014	Atenção Especializada em saúde		
2938	Contribuição Consórcio Público de Saúde		
002	Transferências Recursos de impostos – saúde		
337141	Contribuições		
TOTAL			R\$ 490.000,00

02000	PODER EXECUTIVO		
02101	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1014	Atenção Especializada em saúde		
1969	Construção de UBS		
014	Transferências Recursos do SUS		
449051	Obras e Instalações		
TOTAL			R\$ 60.000,00

(Handwritten signature)



LEI Nº 695/ 2015

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ATÉ O LIMITE DE R\$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME DISCRIMINADO A SEGUIR.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÁ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona , conforme descrito.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta mil Reais) conforme modalidade de aplicação a seguir:

Art. 2º - Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o Artigo anterior obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

02000	PODER EXECUTIVO	
02101	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
1014	Atenção Especializada em saúde	
2945	Contribuição Entidades de Saúde s/Fins Lucrativos	
002	Transferências Recursos de impostos – saúde	
335041	Contribuições	
TOTAL		R\$ 200.000,00

[Handwritten signature]